

2. Empreendimentos Industriais	2.1. Indústria da Borracha
	2.2. Indústria da Madeira
	2.3. Indústria de Papel
	2.4. Indústria de Produtos de Matéria Plásticas
	2.5. Indústria Metalúrgica
	2.6. Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
	2.7. Indústria de Artefatos de Concreto
3. Empreendimentos Imobiliários	3.1. Parcelamento de solo para fins residenciais e comerciais
4. Comerciais e de Serviços	4.1. Posto de Combustíveis para veículos automotores
	4.2. Depósito e Comércio de Agrotóxicos

126998/2018

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ PORTARIA Nº 14.463/2018

Em 30 de novembro de 2018.

ASSUNTO: Designação do Administrador Interino da Estação Experimental Raul Juliatto

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 06 de novembro de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, considerando a Regulamentação dos Critérios para Aplicação da Função Comissionada de Confiança, aprovada pela Resolução nº 1.736/2018, de 23 de julho de 2018 e as disposições da Lei nº 18.005/2014, de 27 de março de 2014,

RESOLVE :

1. Designar o servidor Davi Botelhos de Frias, Pesquisador, RG nº 8.637.928-7, para exercer a função de Administrador Interino da Estação Experimental Raul Juliatto – Ibioporã, Função Comissionada Administrador, Simbologia FCCI-6, no período de 06 de novembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019, em virtude de licença especial do titular do cargo.

2. O servidor terá como atribuições as definidas para a função na “Estrutura Funcional de Cargos Gerenciais, de Assessoria e de Responsabilidade Administrativa do IAPAR”, aprovada pela Resolução nº 1.739/2018, as responsabilidades constantes do Capítulo III, Artigo 11 da Regulamentação acima citada, bem como outras constantes de documentos institucionais ou da legislação.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ PORTARIA Nº 14.465/2018

Em 03 de dezembro de 2018.

ASSUNTO: Designação de Comissão Permanente para Venda de Animais

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 03 de dezembro de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE :

1. Constituir comissão para venda de animais, bezerros machos, descarte da pesquisa da Estação Experimental de Pato Branco, integrada pelos servidores:

PRESIDENTE

Vanessa Lucion

MEMBROS TITULARES

André Luís Finkler da Silveira

Janaina Dartora

MEMBRO SUPLENTE

Márcio Junior Sipp

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ PORTARIA Nº 14.466/2018

Em 03 de dezembro de 2018.

ASSUNTO: Constituição de Comissão para Venda de Animais

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 03 de dezembro de 2018

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE :

1. Constituir Comissão para, de conformidade com as normas do IAPAR, realizar as operações de venda de 57 (cinquenta e sete) animais, bovinos, descarte da Estação Experimental Raul Juliatto – Ibioporã, integrada por:

José Antonio Cogo Lançanova – Presidente

Davi Botelhos de Frias

Thiago de Oliveira

Patricia Gilberto de Carvalho

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

126988/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 028, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificação da Resolução 2ª SUB nº 027/2018 - Designa Extraordinariamente Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira para atuar nos autos do processo que especifica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19, da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução 2ª SUB nº 27, de 29 de novembro de 2018, e designar extraordinariamente o Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira para atuar nos processos de autos nº. 0022064-17.2018.8.160013 e nº 0003835-19-2012.8.16.0013, que tramitam perante à 1ª Vara do Tribunal do Juri de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

126684/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 322, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia aprovado no III Concurso para a Carreira de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a conclusão do trâmite do procedimento administrativo nº 15.396.647-8 que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como considerando a Manifestação da Coordenadoria de Planejamento e o Parecer Jurídico nº 159/2018-COJ/DPPR nele contidos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Estadual nº 212, de 21 de novembro de 2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 5003393-31.2017.8.16.0000 que determinou a reclassificação da lista de aprovados, por alteração do resultado da avaliação de títulos, procedida internamente no Protocolo n.º 15.490.944-3; e

CONSIDERANDO as nomeações realizadas pelas Resoluções DPG n.º 311, de 22 de novembro de 2018, n.º 316, de 28 de novembro de 2018, e n.º 320 de 03 de dezembro de 2018; e pedido de renúncia à convocação apresentado a esta Instituição, com consequente recolocação na lista de aprovados;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, segundo a ordem de classificação, e dentro do número de vagas, 01 (um) candidato aprovado e apto em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANDREZZA MELO FERNANDES

127139/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 318, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa servidor público para função de fiscal de termo de cooperação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO as tratativas para celebração de termo entre os órgãos que compõe o sistema de justiça estadual, para atuação em casos de violência contra crianças e adolescentes; e

CONSIDERANDO as diligências solicitadas pelo Núcleo da Infância e Juventude para elaboração do termo;

RESOLVE

Designar, extraordinariamente, a servidora Lethícia Gaidarji Silva, psicóloga, portadora do RG n.º 7725050-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 066.385.319-21*, para exercer a função de fiscal do termo a ser firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e demais órgãos do sistema de justiça.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

*Nota técnica: resolução republicada para correção de erro material.

127225/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 62/2018-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 170 e 171, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE

1º - Instaurar Sindicância, objetivando apurar os fatos narrados no procedimento

registrado nesta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná como Reclamação Disciplinar nº 167/2018, que contém notícias de irregularidades passíveis de configurar falta funcional.

2º - Designar o Promotor-Corregedor Adjunto Maurício Cirino dos Santos, como Autoridade Sindicante, a quem ficam delegados os poderes necessários para tanto, atuando como secretário o bacharel Gustavo Fonseca Swain Herderico, servidor desta Corregedoria-Geral, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo.

3º - Atribuir ao procedimento caráter reservado para preservação do próprio sindicado, conforme autorização expressa do artigo 171, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Moacir Gonçalves Nogueira Neto
Corregedor-Geral

126688/2018

RESOLUÇÃO Nº 6717

Implanta o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e pela Lei Estadual nº 16.382, de 18 de janeiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Implantar o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos administrativos do MPPR.

§ 1º A publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR) substitui, para todos os efeitos legais, as que não sejam legalmente obrigatórias em outros meios de publicidade.

§ 2º Nas hipóteses legalmente previstas, a publicação no DEMPPR realizar-se-á sem prejuízo da publicação em Diário Oficial da União, dos Estados, dos Municípios e outros meios de divulgação, na forma eletrônica ou em qualquer outra.

Art. 2º O periódico será disponibilizado gratuitamente no sítio do Ministério Público do Estado do Paraná na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mppr.mp.br, de segunda a sexta-feira, até as 9:30 horas, exceto nos dias em que não houver expediente.

§ 1º As edições do Diário Eletrônico serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC-Brasil).

§ 2º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

§ 3º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Eletrônico do Ministério Público tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º A publicação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná será realizada no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Secretaria de Publicações Oficiais, e será assinada digitalmente pelos servidores designados para a função.

Art. 4º O periódico será composto pelas seguintes seções:

- I. Procuradoria-Geral de Justiça;
- II. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
- III. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- IV. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional;
- V. Colégio de Procuradores;
- VI. Órgão Especial do Colégio de Procuradores;
- VII. Conselho Superior;
- VIII. Corregedoria-Geral;
- IX. Ouvidoria-Geral;
- X. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- XI. Promotorias de Justiça;
- XII. Outros.

Parágrafo único. Outras seções ou subseções poderão ser criadas conforme necessidade da Administração Superior.